

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DELIBERATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

Em oito (08) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h30, no endereço situado à Avenida Portugal, nº 730, Jardim América, no Município de Ribeirão Preto/SP, realizou-se a Assembleia Geral Deliberativa do Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC, associação pública de direito público, regularmente constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Contrato de Criação e de seu Estatuto Social vigente. A Assembleia foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Culturando, Prefeito do Município de Santa Lúcia/SP, Sr. ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, contando com expressiva participação dos entes consorciados, conforme lista de presença anexa, a qual integra a presente ata para todos os fins legais. Aberta a sessão, foram apresentados, debatidos e deliberados os seguintes temas constantes da ordem do dia:

1. RATIFICAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO. Restou aprovado, por unanimidade dos presentes, a **ratificação da atual diretoria do Consórcio Intermunicipal Culturando**, ficando reconduzidos:

- **Presidente:** Prefeito do Município de Santa Lúcia/SP
- **Vice-Presidente:** Prefeito do Município de Ilhabela/SP

Ficou consignado que ambos permanecerão à frente da gestão do Consórcio pelo período de **02 (dois) anos**, garantindo continuidade administrativa, institucional e política. Essa eleição atemporal foi aprovada por unanimidade e necessária, uma vez que em 2025 o então presidente do Consórcio prefeito de Guataporá teve seu mandato cassado, o prefeito Junior assumiu a presidência e para recomposição de um novo vice-presidente o Prefeito de Ilhabela aceitou compor essa chapa extraordinária e assim, como dito e aprovado acima, o presidente do Consórcio Intermunicipal Culturando biênio compreendendo março de 2026 a março de 2028 mantém-se o Prefeito ANTONIO CARLOS ABUABUD e na vice presidência o prefeito Ilhabela Antônio Luiz Colucci. Eleitos e empossados, deu-se seguimento aos trabalhos previsto para a presente assembleia.

2. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025

Após apresentação técnica do relatório de atividades do exercício de 2025, não havendo manifestações contrárias, foi o mesmo **aprovado por unanimidade**, reconhecendo-se a eficiência administrativa e a relevância das ações desenvolvidas pelo Consórcio.

3. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025. Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal e a regularidade dos demonstrativos contábeis apresentados, foram as contas do exercício financeiro de 2025 **aprovadas por unanimidade**, sem ressalvas.

4. DELIBERAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE PROGRAMA

Foram aprovados aditamentos e encaminhamentos relativos aos Contratos de Programa dos seguintes municípios:

- Severínia
- Monte Alto
- Jaboticabal
- Gavião Peixoto
- Monte Azul Paulista
- Vista Alegre do Alto

Também foram deliberados contratos específicos, destacando-se:

- Município de Ariranha – execução do Carnaval 2026

Ficou ainda aprovado que todos os contratos de programa celebrados no exercício de 2026 contarão com **coordenação geral e administração local**, visando maior eficiência na execução. Foi igualmente autorizado que o Consórcio poderá **firmar parcerias com instituições públicas e privadas**, bem como celebrar contratos necessários ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

5. NOVO MODELO DE RATEIO FINANCEIRO. A Assembleia aprovou, para vigência a partir de 2026, o novo modelo de rateio financeiro per capita, levando sempre em consideração a última atualização da população estimada do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), promovendo justiça contributiva e sustentabilidade financeira.

O Consórcio trará resolução com os novos valores acordados e aprovados nesta assembleia. Essa medida promove justiça contributiva e sustentabilidade financeira ao Consórcio.

6. AMPLIAÇÃO DO CONSÓRCIO. Foi aprovada a entrada de novos municípios, ampliando significativamente o alcance territorial do Consórcio, bem como consolidado o entendimento de que qualquer município do Estado de São Paulo poderá integrar o CIC, desde que cumpridos os requisitos legais. Batatais, Rifaina, Cristais Paulista, Tabatinga, Dobrada, Guariba, Queiroz, Nova Europa, Ibitinga, Cosmópolis, Cravinhos, Pedregulho, Aparecida, Matão, Nova Granada, Lagoinha, Piquete, Lorena, São Luiz do Paraitinga, Jambeiro, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Bento do Sapucaí, Santo Antônio do Pinhal, Cunha, Caçapava, São Carlos, Taquaritinga, Taubaté, Pontal, Barra Bonita, Restinga, Santa Adélia, Catanduva. Além disso, a Assembleia deliberou que qualquer município do Estado de São Paulo poderá integrar o Consórcio Intermunicipal Culturando, respeitados os requisitos legais:

- Ofício do Prefeito solicitando adesão
- Lei municipal autorizativa
- Termo Aditivo ao Contrato de Criação
- Contrato de Rateio

7. EMENDAS PARLAMENTARES. Foi comunicado o recebimento e andamento de emendas parlamentares estaduais e federais, com destaque para:

- Deputada Estadual Beth Sahão
- Deputada Estadual Márcia Lia
- Deputado Federal Paulo Teixeira

8. PROGRAMA DEVOLVA. A Assembleia tomou ciência da implantação do Programa DEVOLVA, sendo definido o Município de Santa Lúcia como projeto piloto, com início imediato das ações.

9. CESSÃO DE SERVIDORES. Foi aprovado que os entes consorciados poderão ceder servidores ao Consórcio, de forma parcial ou integral, conforme demanda, observadas as legislações municipais, podendo haver gratificação custeada pelo Consórcio.

10. APROVAÇÃO DE RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS. Foram aprovadas novas resoluções para o exercício de 2026, incluindo:

- Normas de adiantamento para viagens
- Editais de credenciamento/chamamento público
- Reposição salarial anual, conforme previsto no Contrato de Criação

11. CAPACITAÇÃO PERMANENTE. Ficou aprovado que todos os colaboradores, prestadores de serviços e coordenadores de contratos participarão de **processos contínuos de capacitação**, internos e externos, visando aprimoramento técnico e institucional.

12. INADIMPLÊNCIA E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. Restou consignado que contratos de rateio em aberto serão objeto de cobrança administrativa e judicial, quando necessário. Foi ainda aprovado o **afastamento por inadimplência** dos municípios de Barretos e Jardinópolis.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Submetida à apreciação da Assembleia Geral a instituição, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Culturando, de procedimentos destinados à formação de Atas de Registro de Preços, restou consignado que a matéria decorre de demanda expressa dos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados, manifestada durante os debates da presente Assembleia, com vistas à racionalização dos gastos públicos, ganho de escala, padronização de contratações e incremento da eficiência administrativa. Após ampla discussão, a Assembleia Geral aprovou por unanimidade a autorização para que o Consórcio Intermunicipal Culturando institua e operacionalize o Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas rigorosamente as disposições da Lei

Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas, princípios constitucionais da Administração Pública e entendimentos dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ficou expressamente deliberado que:

I – Vinculação às finalidades institucionais

As Atas de Registro de Preços deverão estar estritamente vinculadas às competências e finalidades do Consórcio, vedada a utilização para objetos estranhos ao seu escopo institucional;

II – Planejamento prévio obrigatório

A instauração de qualquer procedimento ficará condicionada à realização de planejamento técnico formal, compreendendo, no mínimo: levantamento de demanda, estudo técnico preliminar (quando aplicável), análise de viabilidade e justificativa da contratação;

III – Levantamento estruturado das demandas

O Consórcio realizará consulta formal aos entes consorciados, consolidando quantitativos estimados, especificações técnicas e justificativas, assegurando aderência às reais necessidades públicas;

IV – Observância integral da legislação

Todos os procedimentos deverão observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à fase preparatória, governança das contratações, gestão de riscos, transparência e controle;

V – Segregação de funções e governança

Será assegurada a segregação de funções entre planejamento, condução do certame, gestão e fiscalização da ata, bem como a atuação do controle interno do Consórcio;

VI – Transparência e publicidade

Todos os atos serão devidamente publicados e disponibilizados em meios oficiais, garantindo ampla transparência e rastreabilidade dos procedimentos;

VII – Controle e fiscalização

As Atas de Registro de Preços serão objeto de acompanhamento contínuo, com mecanismos de controle, avaliação de desempenho e fiscalização da execução.

14 - PROCEDIMENTO PADRÃO PARA FORMAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficou aprovado que o Consórcio observará, obrigatoriamente, o seguinte fluxo procedimental mínimo:

1. Manifestação formal de interesse dos municípios consorciados;
2. Levantamento e consolidação das demandas, com definição de quantitativos estimados;
3. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando exigido;
4. Mapeamento e gestão de riscos da contratação;
5. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todos os elementos legais;
6. Análise jurídica prévia e obrigatória;

7. Definição da modalidade licitatória adequada;
8. Realização do procedimento licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
9. Julgamento, adjudicação e homologação do certame;
10. Formalização da Ata de Registro de Preços;
11. Gerenciamento da Ata, com controle de adesões, quantitativos e vigência;
12. Fiscalização da execução e avaliação de resultados.

Ficou consignado que o Consórcio Intermunicipal Culturando adotará, na condução do Sistema de Registro de Preços, os mais elevados padrões de rigor técnico, jurídico e administrativo, alinhados às boas práticas de governança pública, às orientações dos Tribunais de Contas e aos princípios da Administração Pública, garantindo segurança jurídica, economicidade, eficiência e transparência em todos os atos praticados.

15 – MELHORIAS ALCANÇADAS. O presidente do Consórcio fez questão de esclarecer que em atenção às recomendações dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Consórcio Intermunicipal Culturando vem implementando um conjunto de medidas estruturantes voltadas ao aprimoramento de sua governança, regularidade jurídica e eficiência administrativa, dentre as quais se destacam:

- a) a contratação de sistema contábil especializado (Fiorilli), com vistas à regularização de inconsistências anteriormente apontadas na área contábil;
- b) a substituição da assessoria contábil, em complemento à medida anterior, com o objetivo de sanar incongruências e assegurar maior confiabilidade às informações financeiras;
- c) a formalização de acordo com o Ministério Público, com a implementação de cronograma de adequação jurídica do quadro de pessoal, contemplando, dentre outras providências, a revisão do estatuto e do quadro funcional, a realização de estudo técnico-financeiro para dimensionamento de cargos efetivos, a redução progressiva de cargos em comissão, bem como a futura realização de processo seletivo e/ou concurso público para provimento de cargos permanentes;
- d) a reorganização e modernização dos meios de transparência ativa, com a migração e consolidação de dados em novo endereço eletrônico, facilitando o acesso à informação e o controle social;

- e) a instituição, a partir de 2025, e manutenção em 2026, de coordenadores nos Contratos de Programa, com a finalidade de aprimorar o acompanhamento, a execução e o controle das atividades desenvolvidas;
- f) a previsão de estruturação, no exercício de 2026, de assessoria específica na área de tesouraria voltada aos Contratos de Programa, visando maior eficiência na gestão financeira;
- g) a manutenção de assessoria jurídica especializada, com o objetivo de aperfeiçoar a conformidade jurídica das atividades do Consórcio;
- h) a locação de sede administrativa no Município de Santa Lúcia, em local estratégico próximo à Prefeitura Municipal, proporcionando melhores condições estruturais, maior segurança institucional e adequação dos espaços físicos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do Consórcio.

As medidas acima integram cronograma mais amplo de reestruturação administrativa, com conclusão da primeira fase prevista para março de 2026 e implementação integral até dezembro de 2027, incluindo a realização de concurso público e o provimento gradual de cargos efetivos, conforme a capacidade orçamentária e financeira do Consórcio.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Assembleia Geral. **Consigna-se, para fins formais, que a presente Assembleia foi finalizada às 12h15min.** E, para constar, eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal Culturando, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim, acompanhada da respectiva lista de presença anexa.

Ribeirão Preto/SP, 08 de janeiro de 2026.



ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal Culturando
(Lista de presença anexa)